PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2087/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 1026,00m2, sendo tal lote gerado da união dos lotes " 12 " (486,00m2) e "13" (540,00m2), cuja propriedade é de ARY SIMÕES, conforme registros de imóveis constante do livro 2-Z às fls. 52, nº 01-6.765 , localizado à *Rua Francisco Campos, lote 12 e 13 , quadra " 02 " , bairro Buração* , nesta cidade , tendo a área desmembrada as seguintes medidas : Área 01 : 10,00m x 36,00m x 10,00m x 36,00m, perfazendo um total de 360,00m2, Área 02 : 10,00m x 36,00m x 07,05m x 36,00m , *perfazendo um total de 305,90m2, ficando uma área* remanescente de 360,10m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte sete dias do mês de dezembro dois mil e dois (27/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté